

## PLANO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI



RIO GRANDE DO PIAUÍ, JUNHO 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA**  
**O ENFRENTAMENTO DA COVID 19**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Maurício Martins Costa Silva

**VICE-PREFEITO**

Antônio Piauí da Silva

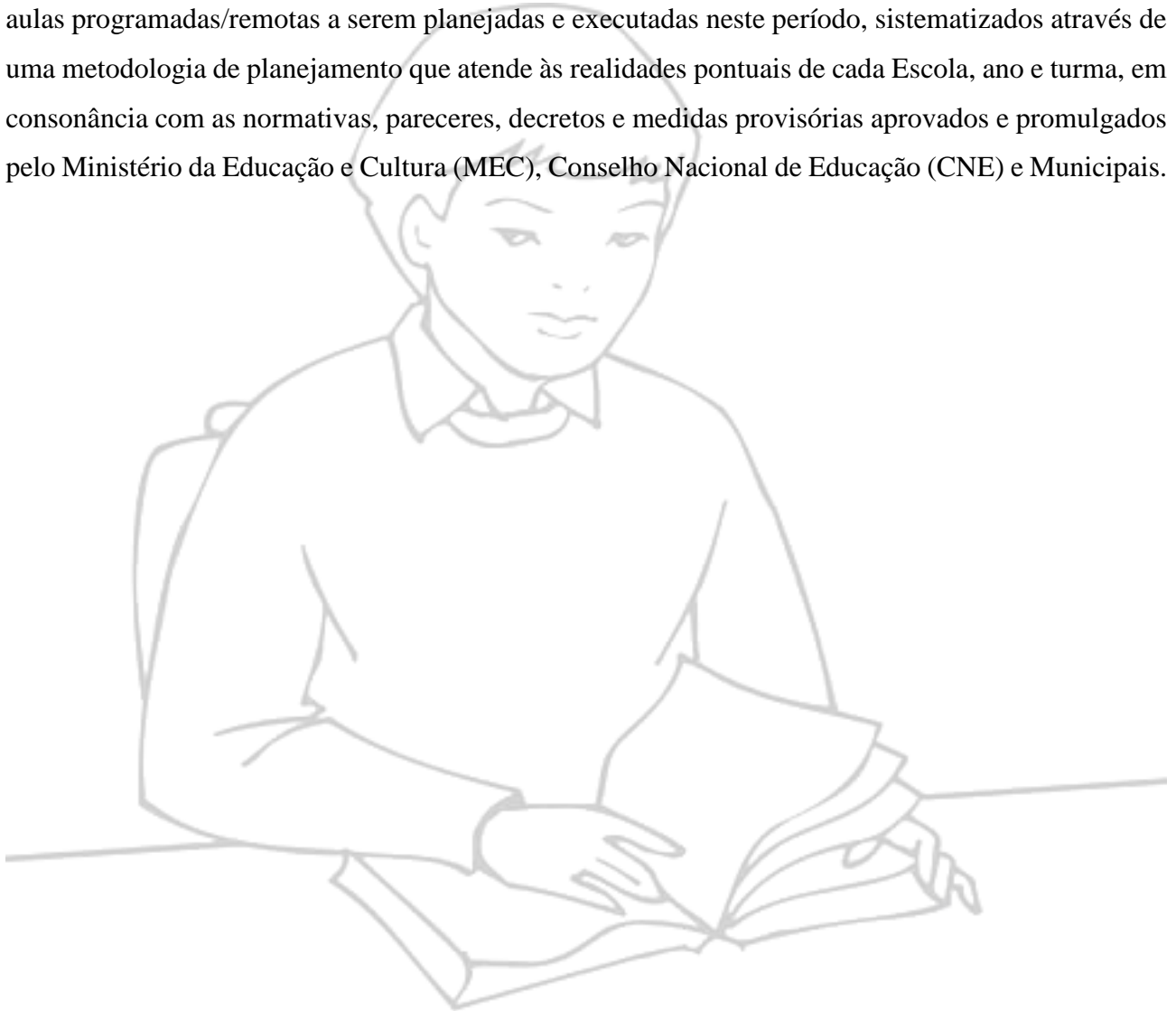
1. SUZANNY CIPRIANO COELHO MEDEIROS – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
2. SANDRO ARRAIS RODRIGUES – SUPERVISOR DE ENSINO
3. HÉLIO LOPES NEVES – COORDENADOR GERAL
4. CLAUDIANA DA COSTA FEITOSA SILVA – DIRETORA DA ESCOLA CREUSA DIAS PESSOA (ENSINO FUNDAMENTAL)
5. MANUELA ALVES DE MIRANDA - DIRETORA DA ESCOLA CREUSA DIAS PESSOA (EJA)
6. VIVIAN GOMES HONORATO BEZERRA - DIRETORA DA ESCOLINHA SÃO FRANCISCO
7. EURIDENY DOS REIS SILVA - DIRETORA DA CRECHE EURÍDICE SIQUEIRA COSTA
8. ALEXSANDRA DE MIRANDA SILVA – DIRETORA DA ESCOLA HELVÍDIO DE HOLANDA BARROS
9. JOSENI LIMA MARTINS FEITOSA - DIRETORA DA ESCOLA IRACEMA MIRANDA
10. EVANDO DOS REIS SILVA – COORDENADOR DA ESCOLA CREUSA DIAS PESSOA
11. MORJIANA MENDES PEREIRA - COORDENADORA DA ESCOLINHA SÃO FRANCISCO
12. ELDIRENE PEREIRA E SILVA – COORDENADORA DA CRECHE EURÍDICE SIQUEIRA COSTA
13. HÉLIDA RONISE DA COSTA E SILVA – COORDENADORA DA ESCOLA HELVÍDIO DE HOLANDA BARROS

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>APRESENTAÇÃO</b> .....   | 4  |
| <b>1. HISTÓRICO</b> .....   | 5  |
| <b>2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....   | 6  |
| <b>2.1 Dos direitos e objetivos de aprendizagem</b> .....   | 7  |
| <b>2.2. Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida</b> .....   | 8  |
| <b>2.3 Da competência para gestão do calendário escolar</b> .....   | 8  |
| <b>2.4 Da reorganização do calendário escolar</b> .....   | 9  |
| <b>2.5. Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial</b> ..... | 10 |
| <b>2.6 Sobre a Educação Infantil</b> .....  | 11 |
| <b>2.7 Sobre o Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b> .....   | 11 |
| <b>2.8 Sobre o Ensino Fundamental - Anos Finais</b> .....   | 12 |
| <b>2.9 Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b> .....   | 13 |
| <b>3.CRONOGRAMA E AÇÕES COORDENADAS</b> .....   | 14 |
| <b>3.1 Sistema de Avaliação</b> .....   | 16 |
| <b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 17 |

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação apresenta o planejamento de aulas programadas/remotas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Grande do Piauí para o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), o qual a Rede Pública, encontra-se sem atividades presenciais. As aulas programadas/remotas a serem planejadas e executadas neste período, sistematizados através de uma metodologia de planejamento que atende às realidades pontuais de cada Escola, ano e turma, em consonância com as normativas, pareceres, decretos e medidas provisórias aprovados e promulgados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) e Municipais.



## 1. HISTÓRICO<sup>1</sup>

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 356, de 20 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

---

<sup>1</sup> Base para construção desse Plano de Ação. PROCESSO Nº: 23001.000334/2020-21.PARECER CNE/CP Nº: 5/2020. Aprovado em 28/04/2020.



## 2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Grande do Piauí, perante o cenário DE CALAMIDADE PÚBLICA causada pela COVID 19 atual e a sua responsabilidade junto à comunidade escolar, elaborou seu Plano de Ações Pedagógicas, considerando a Resolução Nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

- Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

- Danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral;

- Abandono e aumento da evasão escolar.

Sob este aspecto, é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização. Também, como parte desta desigualdade, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. Todos estes aspectos demandam um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.

Tal situação leva a um desafio significativo para a Gestão Municipal, em particular quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado. É necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida por novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado.

## 2.1 Dos direitos e objetivos de aprendizagem

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

Cabe lembrar que a organização do calendário escolar se dá de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas Escolas da Rede.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Obviamente, isto não pode ser feito para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020.

As soluções possíveis dependerão das decisões de reorganização do calendário escolar de Rede Municipal e da adequada preparação dos professores.

## **2.2. Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida**

Como visto no item anterior, o calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.

O CNE recebeu várias sugestões de flexibilização da carga horária da educação infantil no período de consulta pública deste parecer. Como a carga horária mínima está prevista em lei para cada uma das etapas da educação básica, não é de competência do Conselho tratar deste assunto. Nosso entendimento é tal matéria ser objeto específico da MP nº 934/2020, na medida em que o CNE atua dentro dos limitadores legais da educação nacional e respeita a autonomia dos entes federados e sistemas de ensino.

Finalmente, é importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

## **2.3 Da competência para gestão do calendário escolar**

Em Nota de Esclarecimento, de 18 de março do corrente ano, o CNE indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de



responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino. Assim sendo, por meio da sua Nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, o CNE reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB: II - **assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.**

#### 2.4 Da reorganização do calendário escolar

A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária. Importante salientar a manifestação do CNE em sua Nota de que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal. Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

- A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- A realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas pelas atividades impressas) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;
- A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

## **2.5. Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial.**

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

À Luz do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.

A realização destas atividades encontra amparo no Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Neste período de afastamento presencial, recomendamos que as Escolas da Rede Municipal de Ensino orientem os alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. O planejamento de estudos é também importante como registro e instrumento de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades realizadas que podem contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes.

## 2.6 Sobre a Educação Infantil

Deve-se considerar também que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.

Assim, convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente. Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as Escolas de Educação Infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

## 2.7 Sobre o Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Nesta etapa, existem dificuldades para acompanhar atividades on-line uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais. Aqui, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização.

Sugere-se, no período de emergência, que as Escolas Municipais orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem

delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Para tanto, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação da coordenação pedagógica e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- Orientações aos pais ou outro membro da família para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Sugestões para que os pais ou membros da família realizem leituras para seus filhos (quando possível);
- Utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais ou outro membro da família;
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

## 2.8 Sobre o Ensino Fundamental - Anos Finais

Nesta etapa, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades on-line, são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou virtualmente.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

- Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; com a produção pelo

docente do MATERIAL IMPRESSO para orientar o estudante no desenvolvimento das atividades planejadas;

- Utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;

- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

- Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.)

para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

## 2.9 Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental e para o ensino médio, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, a equipe pedagógica dialogue com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”. Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, pode ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno. Sugere-se:

- Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; com a produção pelo docente do MATERIAL IMPRESSO para orientar o estudante no desenvolvimento das atividades planejadas.



### 3. CRONOGRAMA E AÇÕES COORDENADAS

Nesta perspectiva, a partir do mês de Junho vamos retomar nossas atividades de forma remota, (home office). A carga horária será realizada por meio de atividades não presenciais/domiciliares (excepcionalmente presencial quando o pai/aluno necessitar de ajuda do professor e para entrega do planejamento e recolhimento do material para correção), utilizando estratégias de ensino e acompanhamento de atividades remotas. Cada professor deverá organizar suas atividades seguindo o quadro abaixo.

| <b>FEVEREIRO<br/>A MARÇO</b> | <b>Aulas do dia 17/02 a 16/03</b>      | <b>REPOSIÇÃO</b> | <b>PREVISÃO DAS ATIVIDADES</b>   |
|------------------------------|--|------------------|--|
| <b>MARÇO</b>                 | <b>Aulas suspensas: a partir 17/03</b> | <b>Junho</b>     | <p><b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br/> <b>Planejamento: 02 a 06/06</b><br/> <b>Observação: usar preferencialmente o livro</b><br/> <b>Impressão do material: 09 e 10/06</b><br/> <b>Entrega do material a família: 13 e 15/06</b><br/> <b>Devolução do material para correção: 03 e 04/07</b></p> <p><b>ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA</b><br/> <b>Planejamento: 02 a 06/06</b><br/> <b>Impressão do material: 09 e 10, 15 a 18/06</b><br/> <b>Entrega do material a família: 19 e 20/06</b><br/> <b>Devolução do material para correção: 10 e 11/07</b></p> |
| <b>ABRIL</b>                 | <b>AULAS A REPOR</b>                   | <b>Julho</b>     | <p><b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br/> <b>Entrega das atividades ficarão a critério da coordenação pedagógica e professor.</b><br/> <b>Observação: essas atividades serão impressas, pois o livro ficará para correção.</b><br/> <b>Entrega do material a família: 03 e 04/07 (atividades impressas)</b></p>   |

|                    |                             |                      |   |
|--------------------|-----------------------------|----------------------|---|
|                    |                             |                      | <p><b>Devolução do material para correção: 24 e 25/07</b><br/> <b>Observação: quando os pais vierem entregar a primeira etapa de atividades já receberão a seguinte.</b></p> <p><b>ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA</b><br/> <b>Entrega das atividades ficarão a critério da coordenação pedagógica e professor.</b><br/> <b>Entrega do material a família: 10 e 11/07</b><br/> <b>Devolução do material para correção: 31/07 e 01/08</b><br/> <b>Observação: quando os pais vierem entregar a primeira etapa de atividades já receberão a seguinte.</b></p>  |
| <p><b>MAIO</b></p> | <p><b>AULAS A REPOR</b></p> | <p><b>Agosto</b></p> | <p><b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br/> <b>Entrega das atividades ficarão a critério da coordenação pedagógica e professor.</b><br/> <b>Entrega do material a família: 24 e 25/07 (livro)</b><br/> <b>Devolução do material para correção: 14 e 15/08</b><br/> <b>Observação: quando os pais vierem entregar a primeira etapa de atividades já receberão a seguinte.</b></p> <p><b>ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA</b><br/> <b>Entrega das atividades ficarão a critério da coordenação pedagógica e professor.</b><br/> <b>Entrega do material a família: 31/07 e 01/08</b><br/> <b>Devolução do material para correção: 21 e 22/08</b><br/> <b>Observação: quando os pais vierem entregar a primeira etapa de atividades já receberão a seguinte.</b></p> |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

**Observação:** apresentamos nesse documento uma previsão de aulas/ atividades remotas, podendo ser reelaborado o cronograma caso as aulas presenciais retornem antes das aulas citadas.

### 3.1 Sistema de Avaliação

No contexto específico Educação Infantil é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.

A avaliação no Ensino Fundamental I, II e EJA será a partir das atividades desenvolvidas de forma remota.

A avaliação a distância deve ser encarada mais como um **diagnóstico** do que como uma classificação. A nossa ação está orientada pela LDB: Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

*A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:*

- *Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;*
- *Possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;*
- *Possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;*
- *Aproveitamento de estudos concluídos com êxito.*

A cada finalização de uma etapa de atividades no Ensino Fundamental I, II e EJA que faz referência a um mês, o professor observará os aspectos qualitativos a respeito dessas atividades e gerará uma nota a ser registrada no diário de classe.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta que está sendo implementada busca minimizar os efeitos do afastamento temporário dos alunos com as unidades escolares e dar continuidade ao desenvolvimento de algumas habilidades presentes no currículo escolar. O mais importante é o estabelecimento e o desenvolvimento de uma rotina e de estudos dirigidos, utilizando-se dos recursos disponíveis.

A expectativa é de que o ensino remoto siga até o fim da quarentena. Caso tenhamos autorização para o retorno das aulas presenciais de forma gradual e flexibilizada. Esse retorno precisará ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário, uma vez que as escolas provavelmente serão reabertas ainda em meio a preocupações quanto à pandemia. Aguardamos e vislumbramos poder retornar definitivamente e com segurança, o mais breve possível.

Destacamos algumas partes do texto por consideramos de suma importância durante a leitura.

